



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** **Estado de São Paulo**

### **LEI N.º 3.729 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Institui a Semana do Protagonismo e Reflexões sobre os Povos Indígenas" no Município de Itaquaquetuba e dá outras providências."

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Itaquaquetuba a “**SEMANA DO PROTAGONISMO E REFLEXÕES SOBRE OS POVOS INDÍGENAS**”, a ser realizada no mês de abril de cada ano.

**Parágrafo único.** A SEMANA DO PROTAGONISMO E REFLEXÕES SOBRE OS POVOS INDÍGENAS será incluída no calendário oficial de manifestações artísticas, culturais e religiosas e coincidirá com a semana do dia 19 de abril.

**Art. 2º.** A programação dos eventos alusivos à Semana de Protagonismo e Reflexões sobre os Povos Indígenas será temática, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e por movimentos indígenas no Município, através das seguintes atividades:

- I – palestras, oficinais, seminários, cursos e afins;
- II – exposição de artes indígenas;
- III – danças, rituais e afins; e
- IV – culinária indígena.

**Parágrafo único.** Na realização da Semana de Protagonismo e Reflexões sobre os Povos Indígenas a Secretaria Municipal de Cultura buscará subsídios da Secretaria



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** **Estado de São Paulo**

Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que colaborará, integrando e ou interagindo suas atividades próprias, estabelecidas no artigo 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, através da disponibilidade de material humano, livros, excursões e outras atividades, a fim de possibilitar que os estudantes tenham amplo acesso à programação.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em casos de necessidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 20 de outubro de 2.023, 463º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito

**ROSA MARIA PASTRI**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

**MARCELO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Governo  
Secretário de Obras

**MÁRIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização  
Secretário de Finanças e Contabilidade

**MARIA ANA ROSA**  
Secretária de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**MARIA CRISTINA PERPÉTUO DOS SANTOS SOARES**  
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Educação

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

**MARIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 8.156/2023

